



SMCC/DACC
Em 18.02.13

Ref. : Indicação nº 00664
Câmara Municipal de Jundiaí
Ver. Paulo Malerba

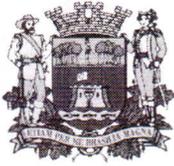
Trata-se o presente expediente de solicitação de projeto de lei alterando a Lei nº 6.003/03, que criou o *Conselho Municipal da Juventude*.

O Nobre Edil, solicita que sejam adotadas providências quanto à instituição de eleição como forma de escolha dos membros da sociedade civil.

Diante do exposto, encaminhe-se à **SMNJ/PCJ**, para análise e manifestação, em especial ao art. 3º, da referida Lei, ao qual, menciona no total de 24, dos quais os abaixo indicados sugerimos os representantes no segmento da sociedade civil:

- I – cultural (2)
- II – sindical (3)
- III – desportivo (2)
- IV – recreativo (2)
- V – estudantil (3)

EGINALDO MARCOS HONORIO
Diretor do Depto. de Apoio a
Convênios e Conselhos Municipais



Prefeitura de Jundiaí
Secretaria da Casa Civil

OF. SMCC/DAP nº 101/2013

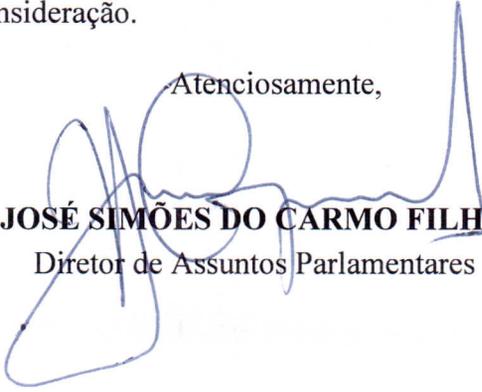
Jundiaí, 14 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em atenção a Indicação nº 00664, referente à alteração da Lei nº 6.003/2013, que cria o Conselho Municipal da Juventude, vimos solicitar a Vossa Excelência esclarecimentos quanto a alteração pretendida da redação do artigo 3º da citada lei, se visa excluir a participação do Conselho Municipal da Juventude de servidores do Poder Público, mantendo-se exclusivamente membros da sociedade civil, ou se tem o fim de destinar quantidades certas para cada segmento, conforme manifestação da Diretoria do Departamento de Apoio a Convênios e Conselhos Municipais que segue em anexo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO
Diretor de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador PAULO MALERBA

N E S T A

scc.1

Recebido em 28/11/2013



Câmara Municipal de Jundiaí

Vereador Paulo Malerba

Ofício 176/2013 VPM

Jundiaí, 05/12/2013

Ao
Diretor do Depto. de Apoio a Convênios e Conselhos Municipais
Sr. Eginaldo Marcos Honorio

C/C Coordenadora da Juventude
Sra. Narrinam Camargo Lima

Primeiramente quero agradecer ao Sr. Diretor do Depto. de Apoio a Convênios e Conselhos Municipais Eginaldo Marcos Honorio pela resposta à indicação 00664 de 12 de março de 2013 realizada por este Vereador, que chegou às minhas mãos encaminhada pelo Diretor de Assuntos Parlamentares o Sr. José Simões do Carmo Filho através do ofício SMCC/DAP nº 101/2013 de 14 de novembro de 2013.

Ficamos felizes pelo exposto no documento encaminhado a nós em que expressa a formação do Conselho da Juventude de forma paritária entre poder público e sociedade civil (12 das 24 vagas do conselho ocupadas por representantes da sociedade civil), aproveitamos a oportunidade para sugerir a elaboração de projeto de lei que altere a Lei 6003/03 pelo menos em seu artigo 3º consolidando assim esta proposta.

Como colaboração apresentamos uma possibilidade para nova redação do artigo 3º, que segue abaixo:

Art. 3º – O Conselho Municipal da Juventude será composto de 24 (vinte e quatro) conselheiros, sendo 12 (doze) representantes do poder público indicados pelo Executivo Municipal e 12(doze) eleitos pela Sociedade Civil.

§ 1º Os conselheiros do poder público são:

- I – (?) da Coordenadoria da Juventude
- II – (?) da Secretaria de Cultura
- III – (?) da Secretaria de Educação
- IV - (?) da Secretaria de Esporte
- V – (?) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- VI – (?) das Unidades de Ensino Superior no Município
- (...)

§ 2º Os conselheiros eleitos representando a Sociedade Civil são:



Câmara Municipal de Jundiaí

Vereador Paulo Malerba

- I – 2 do segmento da cultura
- II – 3 do segmento sindical
- III – 2 do segmento desportivo e recreativo
- IV – 5 do segmento estudantil (ensino superior, ensino médio e educação de jovens e adultos)

§ 3º A eleição dos conselheiros se dará por seus pares em assembleia específica e terão mandato de 2 anos.

§ 4º O Presidente do Conselho será um conselheiro eleito entre seus pares e com mandato de 1(um) ano.

Esperamos que estas sugestões possam contribuir para implantação de uma gestão pública verdadeiramente participativa em nossa cidade e nos colocamos a disposição para discutir pessoalmente o assunto e quando do envio de matéria neste sentido à Câmara apoiar sua aprovação.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Silva Malerba
Vereador